

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/ 2019

***NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS
ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA - CIDES E
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DE
ACORDO COM A LEI FEDERAL N.
13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Presidente do CIDES, Lindomar Amaro Borges no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 43 do Estatuto do CIDES, e em cumprimento ao §1º do art. 27 da lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014;

Resolve

Ar. 1º Nomear Comissão Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I - Membros efetivos:

- a) Presidente. Sra. Laísa Vilela de Almeida Quirino Coordenadora administrativa do CIDES, CPF: [REDACTED] – ocupante do cargo em comissão;
- b) Membro: Sr. Afonso Borges de Souza; advogado OAB/MG 181.641 Procurador Geral do município de Indianópolis - ocupante do cargo comissão;
- c) Membro: Sra. Carolina dos Santos Estevão Costa, Engenheira Civil CREA do município de Prata: 179581 - ocupante do Cargo efetivo.

II – Membros suplentes:

- a) Membro: Sr. César Queiroz Bento – engenheiro eletricista CREA 68008-DMG do município de Monte Alegre de Minas - ocupante do cargo efetivo.
- b) Membro: Sr. Charley Afro Dantas – advogado OAB/MG: 158908, secretário de governo do município de Cachoeira Dourada – ocupante de cargo em comissão.

Art. 2º compete à Comissão de Monitoramento:

- I. Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebrada antes do término de vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;
- II. Emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento de avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter no mínimo:
 - a. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c. Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - d. Quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros. Incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - e. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização de sociedade civil na prestação de contas;
 - f. Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
 - g. Os resultados alcançados e seus benefícios;
 - h. Os impactos econômicos ou sociais;
 - i. O grau de satisfação do público-alvo;
 - j. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- III. Realizar pesquisa de satisfação como os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e na Resolução nº03 de 25 de agosto de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organização de sociedade civil que tenha firmado parceria com o CIDES.

Art. 3º O membro da Comissão de monitoramento e avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

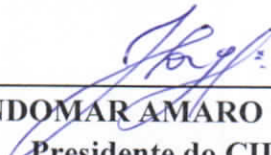
- a) Tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
- b) For parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com vistas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de junho de 2019.



LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cuja sessão licitatória não chegou a se concretizar;

CONSIDERANDO que posterior denúncia, este Presidente da Comissão de Licitação do CIMAG, esteve no Gabinete da 1ª Câmara do Tribunal de Contas, quando foi atendido por equipe técnica, em reunião, ocasião em que foram repassadas metas legais a serem cumpridas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou ao final, pela **ANULAÇÃO** do certame, da forma em que se encontra, para readequações legais cabíveis, de acordo com as recomendações recebidas.

RESOLVE.

O Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/ CIMAG, no uso de suas atribuições legais e cumprindo determinação no julgamento do Processo de nº 1.054.288, Apensos 1.054.296 e 1.054.306, em andamento na 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **ANULAR** o Processo de Licitação de nº 032/2018-Modalidade Concorrência Pública de nº 002/2018, que encontrava-se suspenso, cujo objeto é a concessão do serviço público de gerenciamento de resíduos sólidos englobando a coleta interna na sede de cada município, transporte, estação de transbordo de resíduos urbanos, unidade de triagem de recicláveis e ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos e destinação final ambientalmente adequada.

Caxambu, 02 de julho de 2019.

ADRIANO JOSÉ SENADOR

Presidente da Comissão de Licitação do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:6745046A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05 / 2019 - CIDES**

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIDES, Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 43 do Estatuto do CIDES, e em cumprimento ao §1º do art. 27 da lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014;

Resolve

Ar. 1º Nomear Comissão de seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I - Membros efetivos:

Presidente. Sra. Ecione Cristina Martins Pedrosa - ocupante do cargo de Secretária Executiva do CIDES;

Membro: Sra. Elaine Aparecida Santos Oliveira, ocupante do cargo comissionado de Diretora Técnica de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da prefeitura de Araporã;

Membro: Sr. Sandro Domingues Parreira, ocupante do cargo efetivo de Topógrafo da prefeitura de Monte Alegre de Minas;

Membro: Sr. Rodrigo Carneiro de Oliveira Engenheiro Civil CREA: 5063551149 - ocupante de cargo em comissão de Secretário de Governo do município de Campina Verde;

II - Membros suplentes:

Membro: Sr. (a) Laurentina Pereira de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Contabilidade;

Membro: Sr. Luiz Ricardo Carvalho Vilela, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista do Município de Prata;

Art. 2º compete à Comissão de Seleção:

- Analisar os casos em que o chamamento público poder ser dispensado ou inexigível;
- Elaborar editais de chamamento;
- Conduzir o certame de Chamamento Público;
- Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
- Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da Resolução nº03 de 25 de agosto de 2017.

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

Tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

For parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de junho de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

Publicado por:

Laisa Vilela de Almeida Quirino

Código Identificador:ACA51042

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 06 / 2019 - CIDES**

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIDES, Lindomar Amaro Borges no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 43 do Estatuto do CIDES, e em cumprimento ao §1º do art. 27 da lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014;

Resolve

Ar. 1º Nomear Comissão Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I - Membros efetivos:

Presidente. Sra. Laisa Vilela de Almeida Quirino Coordenadora administrativa do CIDES, CPF: [REDACTED] - ocupante do cargo em comissão;

Membro: Sr. Afonso Borges de Souza; advogado OAB/MG 181.641 Procurador Geral do município de Indianópolis - ocupante do cargo comissão;

Membro: Sra. Carolina dos Santos Estevão Costa, Engenheira Civil CREA do município de Prata: 179581 - ocupante do Cargo efetivo.

II - Membros suplentes:

Membro: Sr. César Queiroz Bento - engenheiro eletricitista CREA 68008-DMG do município de Monte Alegre de Minas - ocupante do cargo efetivo.

Membro: Sr. Charley Afro Dantas - advogado OAB/MG: 158908, secretário de governo do município de Cachoeira Dourada - ocupante de cargo em comissão.